



Fundação Universidade Estadual do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 200/CD, de 17 de fevereiro de 2003.

APROVA O REAJUSTE DAS TAXAS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-RU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista a deliberação do Conselho Diretor-CD em sessão realizada em 17 de fevereiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o reajuste das taxas do Restaurante Universitário-RU, conforme quadro que se segue:

CATEGORIA	ALMOÇO	JANTAR
Estudante de graduação	0,80	0,50
Estudante de Pós-Graduação	1,30	0,50
Funcionário I (*)	0,80	0,50
Funcionário II (**)	1,30	0,50
Funcionário III (***)	1,50	0,50
Funcionário IV (****)	2,50	0,50
Professor	2,50	0,50

(*) Funcionário I – Funcionário que ganha até três (03) salários mínimos ou estudantes da UECE;

(**) Funcionário II – Funcionário que ganha acima de três (03) salários mínimos;

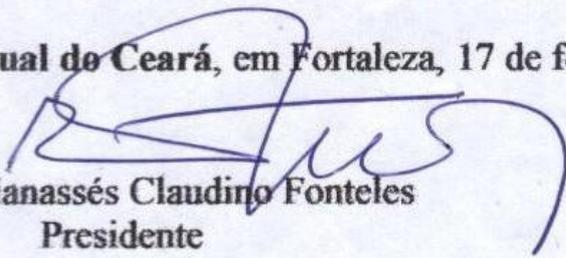
(***) Funcionário III – Funcionário de empresas terceirizadas;

(****) Funcionário IV – Funcionários de Programas Especiais auto-sustentáveis (IEPRO, Centro de Educação-CED, etc)

Art. 2º - Fica proibida qualquer tipo de gratuidade para usuários do R.U. inclusive para visitantes e os serviços contratados por Órgãos, Pró-Reitorias e Departamentos da UECE deverão ser pagos antecipadamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2003.


Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Presidente